



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmiro Guilherme

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2026

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituições, Estadual e Federal, submete à **Apreciação** do Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º - Fica **Aprovado** o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas de Pernambuco, emitido em Sessão Ordinária da Primeira Câmara realizada em 04/06/2024, **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE, em 07/06/2024, que recomenda a **aprovação com ressalvas**, da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, concernente ao exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

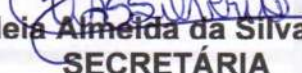
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, em 11 de fevereiro de 2026.


Antonio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Fábio Júnior Teixeira
VICE-PRESIDENTE


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 260221213-5 - 11/02/2026 08:29:56
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: DE RESOLUÇÃO Nº:
001/2026
Natureza:
Chave de
D9N

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

OFÍCIO Nº 006/2026

Jupi/PE, em 12 de fevereiro de 2026.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Jupi.
AO: **Exmº. Sr. Antônio Marcos Patriota**
Ex-Prefeito do Município de Jupi/PE.

Assunto: Comunicação (faz).

Digníssimo Senhor,

Servimo-nos do presente e, cumprimentando-o cordialmente, enviamos cópia anexa do inteiro teor da Deliberação e Pareceres Prévios, referentes aos Processos TCE-PE nºs. **23100710-3** e **24100573-5**, Exercícios Financeiros de 2022 e 2023, da Prefeitura deste município.

Cumpre-nos o dever de comunicar e encaminhar, os documentos, ora mencionados em cumprimento a legislação vigente, para o devido conhecimento de Vossa Excelência, a fim de que as devidas providências sejam tomadas e, se assim desejar oferecer defesa prévia.

Os Pareceres Prévios emitidos pela 1ª Câmara do TCE, relativos aos referidos Processos, recomenda a este Poder Legislativo as **aprovações com ressalvas**, que após apreciação e votação, o resultado será encaminhado, juntamente com toda documentação pertinente.

Com os sinceros votos de estima e distinta consideração, colocamo-nos a vossa inteira disposição.

Atenciosamente.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE

12/02/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED]:45:19
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 006/2026
Natureza: envio
Chave de validação: MNCQ07

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2026

Jupi, em 11 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia dos **Projetos**, abaixo relacionados, com a finalidade de que sejam realizadas as devidas análises e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 001//2026**, do Executivo Municipal.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 002//2026**, do Executivo Municipal.

EMENTA: Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

- **Projeto de Resolução nº. 001//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

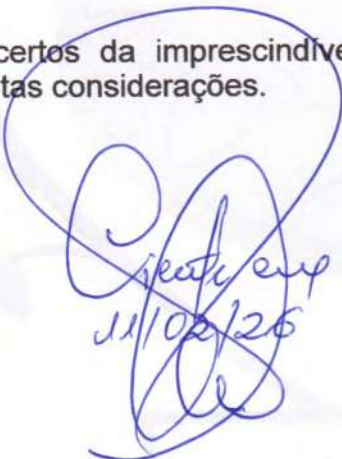
- **Projeto de Resolução nº. 002//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 24100573-5**.

Sendo o que apresentamos para o momento, certos da imprescindível presença, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -


11/02/26

Ilmo. Presidente

Sr. Antônio Pedro da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Indústria,
Comércio, Direitos Humanos e dos Animais
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED] 8:40:01
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 003/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: Z7ZNNS

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2026

Jupi, em 11 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia dos **Projetos**, abaixo relacionados, com a finalidade de que sejam realizadas as devidas análises e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 001//2026**, do Executivo Municipal.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 002//2026**, do Executivo Municipal.

EMENTA: Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

- **Projeto de Resolução nº. 001//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.


EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

- **Projeto de Resolução nº. 002//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 24100573-5**.

Sendo o que apresentamos para o momento, certos da imprescindível presença, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilmo. Presidente

Sr. Fábio Júnior Teixeira

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
Câmara Municipal de Jupi/PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 260221234-5 - 11/02/2026 08:40:01
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 003/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: Z7ZNN5

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zylmiro Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2026

Jupi, em 11 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia dos **Projetos**, abaixo relacionados, com a finalidade de que sejam realizadas as devidas análises e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 001//2026**, do Executivo Municipal.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 002//2026**, do Executivo Municipal.

EMENTA: Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

- **Projeto de Resolução nº. 001//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

- **Projeto de Resolução nº. 002//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 24100573-5**.

Sendo o que apresentamos para o momento, certos da imprescindível presença, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Recebi aos 11/02/2026


Ilmo. Presidente

Sr. **José Adriano da Silva**

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar, Turismo e Juventude
Câmara Municipal de Jupi/PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 260221234-5 - 11/02/2026 08:40:01
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 003/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: Z7ZNNS

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2026

Jupi, em 11 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia dos **Projetos**, abaixo relacionados, com a finalidade de que sejam realizadas as devidas análises e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 001//2026**, do Executivo Municipal.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 002//2026**, do Executivo Municipal.

EMENTA: Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

- **Projeto de Resolução nº. 001//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

- **Projeto de Resolução nº. 002//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 24100573-5**.

Sendo o que apresentamos para o momento, certos da imprescindível presença, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Em 11/02/2026
Ilmo. Presidente

Sr. Paulo César Cordeiro Vilela

Comissão Permanente de Transportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 260221234-5 - 11/02/2026 08:40:01
Remetente: MUNICIPAL DE JUPI
Documento: CIRCULAR Nº: 003/2026
Natureza: NNS
Chave de

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20260318103345.pdf>
assinado por: iduser 458



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2026

Jupi, em 11 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia dos **Projetos**, abaixo relacionados, com a finalidade de que sejam realizadas as devidas análises e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 001//2026**, do Executivo Municipal.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 002//2026**, do Executivo Municipal.

EMENTA: Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

- **Projeto de Resolução nº. 001//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

- **Projeto de Resolução nº. 002//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 24100573-5**.

Sendo o que apresentamos para o momento, certos da imprescindível presença, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Recbi
11/02/2026
Zulmira

Ilma. Presidente

Sra. **Vanderleia Almeida da Silva Silvério**

Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas
Câmara Municipal de Jupi/PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 260221234-5 - 11/02/2026 08:40:01
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 003/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: Z7ZNN5

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

OFÍCIO Nº. 016/2026

Jupi, em 02 de março de 2026.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Jupi.

AO: **Exmo. Sr. Antônio Marcos Patriota**

Ex-Prefeito do Município de Jupi/PE.

Assunto: Comunicação (faz).

Digníssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria que na próxima quarta-feira, dia 04 (quatro) do mês e ano em curso, será realizada nesta Casa Legislativa a 6ª (sexta) Reunião Ordinária, quando na ocasião serão apreciados e votados os **Projetos de Resolução nºs. 001 e 002/2026**, de autoria da Mesa Diretora, referentes aos **Pareceres Prévios** do Tribunal de Contas do Estado, **Processos TCE-PE nº. 23100710-3**, Exercício Financeiro de 2022 e **nº. 24100573-5**, Exercício Financeiro de 2023, ambos de vossa competência.

Sem mais para o momento, certos da imprescindível presença de Vossa Senhoria, colocamo-nos ao inteiro dispor e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de consideração e elevada estima.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
PRÉSIDENTE

03.03.26.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED]:16:18

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Documento: OFÍCIO Nº: 016/2026

Natureza: Comunicação

Chave de validação: 7EVS7R

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026

O Presidente da Comissão Permanente de **Constituição, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 27/02/2026 (sexta-feira), às 09h, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Pareceres referentes aos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Resolução n.º 001//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE n.º 23100710-3**.

- **Projeto de Resolução n.º 002//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE n.º 24100573-5**.

Jupi/PE, em 23 de fevereiro de 2026.


Fábio Júnior Teixeira
- PRESIDENTE -





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

A Presidente da Comissão Permanente de **Orçamento, Finanças e Contas** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 27/02/2026 (sexta-feira), às 10h30min, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Pareceres referentes aos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Resolução nº. 001//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

- **Projeto de Resolução nº. 002//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 24100573-5**.

Jupi/PE, em 23 de fevereiro de 2026.


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
- PRESIDENTE -





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 27/02/2026

A Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

- **Projeto de Resolução nº. 001//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

- **Projeto de Resolução nº. 002//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 24100573-5**.

Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE DA COMISSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 27/02/2026

A Comissão de **Orçamento, Finanças e Contas** da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

- **Projeto de Resolução nº. 001//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

- **Projeto de Resolução nº. 002//2026**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 24100573-5**.


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE DA COMISSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, reuniram-se às 09h30min da manhã, todos os membros desta Comissão, atendendo a convocação do **Edital nº 003/2026**, de 23/02/2026, em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa. Em seguida constatado o número regimental, o Senhor Presidente Fábio Júnior, declarou aberta a reunião, destinada à análise e emissão de Pareceres acerca das Prestações de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, referentes aos exercícios financeiros de 2022 e 2023, acompanhadas dos Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, que recomenda a aprovação com ressalvas. Foi iniciada a discussão dos **Projetos de Resolução: Nº. 001//2026**, que “Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do Processo TCE-PE nº. 23100710-3” e nº. **002//2026**, “Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do Processo TCE-PE nº. 24100573-5”. Ambos de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Estando em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos, além do Artigo 53 e em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 56, foi realizado sorteio para escolha do Relator, sendo designado o Vereador **José Adriano da Silva**, que se responsabilizará pela emissão dos Pareceres das matérias supra mencionadas, que serão incluídas na pauta da Sessão Ordinária do dia 04 (quatro) de março do ano em curso. O Relator procedeu à leitura do relatório e apresentou seu voto, manifestando-se pela aprovação com ressalvas das referidas contas, nos termos dos Pareceres Prévios emitidos pelo TCE-PE, destacando o cumprimento dos limites constitucionais e legais, bem como o recolhimento integral das contribuições previdenciárias, remanescendo como apontamento relevante apenas o repasse a maior de duodécimos ao Poder Legislativo. Após discussão das matérias, os membros da Comissão deliberaram, por unanimidade, acompanharam o voto do Relator, opinando pela aprovação dos Projetos acima mencionados que



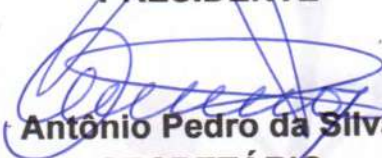



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

tratam da aprovação com ressalvas das Prestações de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, exercícios financeiros de 2022 e 2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11h30min., determinando a lavratura da presente Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros desta Comissão, para que produza seus devidos e legais efeitos. Jupi/PE, em 27 de fevereiro de 2026.

Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE


Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO


José Adriano da Silva
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

ATA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, reuniram-se às 11h da manhã, todos os membros desta Comissão, atendendo a convocação do **Edital nº 002/2026**, de 23/02/2026, em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa. Em seguida havendo número regimental, a Senhora Presidente Vanderleia Almeida declarou aberta a reunião e em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 249 (duzentos e quarenta e nove) do Regimento Interno será realizada análise e emissão de Pareceres acerca das Prestações de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, referentes aos exercícios financeiros de 2022 e 2023, acompanhadas dos Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, que recomenda a aprovação com ressalvas. A senhora Presidente, informa ainda que em virtude do ofício do Tribunal de Contas do Estado, não ter sido localizado na página da internet, a qual foi enviado a esta Câmara de vereadores em tempo hábil, caberá à Presidência desta Casa Legislativa, elaborar o Parecer Jurídico com justificativa explicando o motivo de não ter tido acesso ao documento, o qual trata do prazo para apreciação e votação dos Processos de Prestação de Contas supra mencionados. Ressaltando que esta Comissão poderia apresentar Projeto de Decreto Legislativo (§ 2º do Art. 251 do Regimento Interno), mas em consenso, decidiu esta Comissão Permanente junto à Mesa Diretora, para que a mesma apresentasse para apreciação e votação os Projetos de Resolução acerca dos Pareceres das Prestações de Contas emitidos pelo TCE/PE, tendo em vista, a sua competência nos trabalhos e serviços administrativos deste Poder Legislativo (Art. 26 do Regimento Interno). Foi iniciada a discussão dos **Projetos de Resolução: Nº. 001//2026**, que “Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do Processo TCE-PE nº. 23100710-3” e nº. **002//2026**, “Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do Processo TCE-PE nº. 24100573-5”. Ambos de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Estando em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos, além do Artigo 53 e em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 56, foi realizado sorteio para escolha do Relator, sendo designado o Vereador **Fábio Júnior Teixeira**, que se responsabilizará pela emissão dos Pareceres das matérias supra mencionadas, que serão incluídas na pauta da Sessão Ordinária do dia 04 (quatro) de março do



Zulmira



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme


ano em curso. O Relator fez a leitura do relatório do TCE/PE e apresentou seu voto, pela aprovação com ressalvas das referidas contas, nos termos dos Pareceres Prévios emitidos pelo TCE/PE, destacando o cumprimento dos limites constitucionais e legais, repasses e recolhimentos necessários. Após discussão das matérias, os membros da Comissão deliberaram, por unanimidade, acompanharam o voto do Relator, opinando pela aprovação dos Projetos acima mencionados que tratam da aprovação com ressalvas das Prestações de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, exercícios financeiros de 2022 e 2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 12h40min., determinando a lavratura da presente Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros desta Comissão, para que produza seus devidos e legais efeitos. Jupi/PE, em 27 de fevereiro de 2026.



Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE



Fábio Júnior Teixeira
SECRETÁRIO



Maria Joselma Alves Borges Santos
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Resolução nº. 001/2026

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

Relator: José Adriano da Silva

Membros Presentes: Fábio Júnior Teixeira (Presidente), Antônio Pedro da Silva (Secretário) e José Adriano da Silva (Membro).

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Jupi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunida em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2026, passa a emitir Parecer sobre a Prestação de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, referente ao exercício financeiro de 2022, constante do Processo TCE-PE nº 23100710-3.

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para análise e emissão de Parecer, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, referente à Prestação de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Antônio Marcos Patriota.

Consta do Parecer Prévio que o órgão técnico e o colegiado do TCE-PE registraram o cumprimento dos limites legais e constitucionais analisados, bem como o recolhimento integral das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e [REDACTED] dência Social (RPPS).

Como única irregularidade relevante remanescente, apontou-se o repasse a maior de duodécimos ao Poder Legislativo, em relação ao montante autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ao final, o TCE-PE deliberou por emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Jupi/PE, a aprovação com ressalvas das contas de governo do exercício de 2022, além de expedir recomendações administrativas ao gestor atual ou a quem o suceder.

É o relatório.

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

II – FUNDAMENTAÇÃO

O julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal pela Câmara de Vereadores encontra amparo no art. 31 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Dessa forma, compete ao Tribunal de Contas emitir Parecer Prévio técnico, cabendo à Câmara Municipal o julgamento político-administrativo das contas, podendo afastar o entendimento do órgão de controle externo apenas, mediante o quórum qualificado de dois terços de seus membros.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Jupi reproduz a sistemática constitucional, atribuindo à Câmara Municipal a competência para julgar as contas do Prefeito, mediante apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, observadas as normas regimentais internas.

Assim, a atuação desta Comissão insere-se no exercício do controle externo atribuído ao Poder Legislativo, competindo-lhe analisar a regularidade formal e material das contas, à luz do Parecer Prévio e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

III – ANÁLISE

Nos termos do procedimento regimental aplicável no âmbito desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão emitir parecer quanto ao julgamento das contas, examinando o Parecer Prévio do TCE-PE e a documentação que o instrui, com foco na regularidade global da gestão e na existência de irregularidades graves.

No caso concreto, o Parecer Prévio do TCE-PE registra que:

1. Os limites legais e constitucionais foram cumpridos;
2. Houve recolhimento integral das contribuições ao RGPS e a [REDACTED];
3. A única irregularidade relevante consistiu no repasse a maior de duodécimos ao Poder Legislativo, em desacordo com o valor autorizado na LOA;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

4. Os achados remanescentes não apresentaram gravidade suficiente para ensejar a rejeição das contas, culminando na recomendação de aprovação com ressalvas.

Considerando que o Parecer Prévio goza de presunção de legitimidade técnica e somente pode ser afastado mediante decisão qualificada de dois terços dos membros da Câmara Municipal, não se vislumbram fundamentos jurídicos ou técnicos aptos a justificar divergência quanto à recomendação de aprovação com ressalvas.

IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator opina pela **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, exercício financeiro de 2022, constante do Processo TCE-PE nº 23100710-3, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo TCE-PE, observando-se o disposto no art. 31, § 2º, da Constituição Federal.

V – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se pela **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, exercício financeiro de 2022, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e com o art. 31 da Constituição Federal, bem como com as disposições da Lei Orgânica do Município.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi/PE, em 27 de fevereiro de 2026.


José Adriano da Silva
RELATOR


Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE


Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zylmiro Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

PARECER

Projeto de Resolução nº. 001/2026

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3.**

Relator: Fábio Júnior Teixeira

Membros Presentes: Vanderleia Almeida da Silva Silvério (Presidente), Fábio Júnior Teixeira (Secretário) e Maria Joselma Alves Borges Santos (Membro).

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas da Câmara Municipal de Jupi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunida em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2026, passa a emitir Parecer sobre a Prestação de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, referente ao exercício financeiro de 2022, constante do Processo TCE-PE nº 23100710-3.

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para análise e emissão de Parecer, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, referente à Prestação de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Antônio Marcos Patriota.

Consta do Parecer Prévio que o órgão técnico e o colegiado do TCE-PE registraram o cumprimento dos limites legais e constitucionais analisados, bem como o recolhimento integral das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e [REDACTED] Previdência Social (RPPS).

Em análise as contas de 2022, à resolução do TC que disciplina a modalidade processual de prestação de contas. Em destaque os tópicos necessários bem como: Resumo de Relatório, Orçamento, Finanças e Patrimônio, Repasse de Duodécimos a Câmara de Vereadores, Responsabilidade Fiscal, Educação, Saúde, Previdência Própria e Transparência.

Ao final, o TCE-PE deliberou por emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Jupi/PE, a aprovação com ressalvas das contas de governo do exercício de 2022, além de expedir recomendações administrativas ao gestor atual ou a quem o suceder.

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zylmiro Guilherme

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal pela Câmara de Vereadores encontra amparo no art. 31 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Dessa forma, compete ao Tribunal de Contas emitir Parecer Prévio técnico, cabendo à Câmara Municipal o julgamento político-administrativo das contas, podendo afastar o entendimento do órgão de controle externo apenas, mediante o quórum qualificado de dois terços de seus membros.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Jupi reproduz a sistemática constitucional, atribuindo à Câmara Municipal a competência para julgar as contas do Prefeito, mediante apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, observadas as normas regimentais internas.

Assim, a atuação desta Comissão insere-se no exercício do controle externo atribuído ao Poder Legislativo, competindo-lhe analisar a regularidade formal e material das contas, à luz do Parecer Prévio e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

III – ANÁLISE

Nos termos do procedimento regimental aplicável no âmbito desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão emitir parecer quanto ao julgamento das contas, examinando o Parecer Prévio do TCE-PE e a documentação que o instrui, com foco na regularidade global da gestão e na existência de irregularidades graves.

No caso concreto, o Parecer Prévio do TCE-PE registra que:

1. Os limites legais e constitucionais foram cumpridos;
2. Houve recolhimento integral das contribuições ao RGPS e a [REDACTED]

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

3. A única irregularidade relevante consistiu no repasse a maior de duodécimos ao Poder Legislativo, em desacordo com o valor autorizado na LOA;
4. Os achados remanescentes não apresentaram gravidade suficiente para ensejar a rejeição das contas, culminando na recomendação de aprovação com ressalvas.

Considerando que o Parecer Prévio goza de presunção de legitimidade técnica e somente pode ser afastado mediante decisão qualificada de dois terços dos membros da Câmara Municipal, não se vislumbram fundamentos jurídicos ou técnicos aptos a justificar divergência quanto à recomendação de aprovação com ressalvas.

IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator opina pela **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, exercício financeiro de 2022, constante do Processo TCE-PE nº 23100710-3, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo TCE-PE, observando-se o disposto no art. 31, § 2º, da Constituição Federal.

V – CONCLUSÃO

A Comissão de Orçamentos, Finanças e Contas, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se pela **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas de Governo do Município de Jupi/PE, exercício financeiro de 2022, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e com o art. 31 da Constituição Federal, bem como com as disposições da Lei Orgânica do Município.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi/PE, em 27 de fevereiro de 2026.

Fábio Júnior Teixeira
RELATOR

[Handwritten Signature]
Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Maria Joselma Alves Borges Santos
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jupi**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que a Câmara **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica **Aprovado** o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas de Pernambuco, emitido em Sessão Ordinária da Primeira Câmara realizada em 04/06/2024, **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE, em 07/06/2024, que recomenda a **aprovação com ressalvas**, da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, concernente ao exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 05 de março de 2026.

Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

ATA

6ª Reunião Ordinária

1º Período Legislativo

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 10 (nove) vereadores: **Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro, Antônio Liberato Sobrinho, Antônio Pedro da Silva, Arnaldo Silvestre Vilela, Dielson Miguel Vieira, Fábio Júnior Teixeira, Josedilson dos Santos, Maria Joselma Alves Borges Santos, Paulo César Cordeiro Vilela e Vanderleia Almeida da Silva Silvério.** Ausente o Vereador **José Adriano da Silva.** O Sr. Presidente cumprimentou a todos, iniciou a Sessão às 09h:27min., informando que todas as Sessões desta Câmara, estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi, pelo Facebook e Instagram. Em seguida no **Expediente**, o Sr. Presidente convida a Secretária da Casa, Vereadora **Vanderleia Almeida** para fazer a leitura da **Ata** da 5ª (quinta) Reunião Ordinária e o Vereador **Fábio Júnior** solicita a dispensa da leitura, devido todos os vereadores terem acesso a Ata antes do dia da reunião. A Secretária faz a leitura da Pauta do dia: - **Projeto de Resolução nº. 001//2026**, autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do Processo TCE-PE nº. 23100710-3" (única votação); - **Pareceres** das Comissões Permanentes favoráveis ao projeto; - **Projeto de Resolução nº. 002//2026**, autoria da Mesa Diretora, "Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente à Prestação





de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2023, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 24100573-5 (única votação)**; - **Pareceres** das Comissões Permanentes favoráveis ao projeto; - **Projeto de Lei nº. 003//2026**, do Executivo Municipal, que “Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscal do Município de Jupi – REFIS MUNICIPAL 2026, e dá outras providências” (**tramitação**); - **Projeto de Lei nº. 004//2026**, do Executivo Municipal, que “Altera a Lei nº. 859, de 04 de dezembro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jupi para o exercício de 2026, para incluir dispositivo que autoriza o Poder Executivo a realizar alterações na execução orçamentária mediante decreto, e dá outras providências” (**tramitação**); - **Projeto de Lei nº. 005//2026**, do Executivo Municipal, que “Denomina a cozinha comunitária localizada na Rua Antônio Vieira de Melo e dá outras providências” (**tramitação**); - **Projeto de Lei nº. 006//2026**, do Executivo Municipal, que “Concede reajuste salarial aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, atualizando os anexos III e IV da Lei 582/2025 e dá outras providências” (**tramitação**); - **Projeto de Resolução nº. 003//2026**, autoria do Vereador Antônio Liberato Sobrinho, que “Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências” (**tramitação**); - **Projeto de Resolução nº. 004//2026**, autoria do Vereador Fábio Júnior Teixeira, que “Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências” (**tramitação**); - **Projeto de Resolução nº. 005//2026**, autoria do Vereador Antônio Pedro da Silva, que “Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências” (**tramitação**); - **Projeto de Resolução nº. 006//2026**, autoria da Vereadora Vanderleia Almeida da Silva Silvério, que “Concede Título de Cidadão honorário Jupiense,





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

e dá outras providências” (tramitação); - **Projeto de Resolução nº. 007//2026**, autoria do Vereador Paulo César Cordeiro Vilela, que “Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências” (tramitação); - **Projeto de Resolução nº. 008//2026**, autoria da Vereadora Maria Joselma Alves Borges Santos, que “Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências” (tramitação); - **Projeto de Resolução nº. 009//2026**, autoria da Mesa Diretora, que “Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências” (tramitação); - **Projeto de Resolução nº. 010//2026**, autoria do Vereador José Adriano da Silva, que “Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências” (tramitação). Inicia-se o **Pequeno Expediente**. O **Sr. Presidente** informa que as Prestações de Contas de 2022 (dois mil e vinte e dois) e 2023 (dois mil e vinte e três), possuem uma recomendação, onde o Tribunal de Contas solicita à Câmara Municipal para que sejam aprovadas com ressalvas. Informa ainda, que já eram para terem sido votadas e não foram porque o Tribunal de Contas mudou a forma de enviar os ofícios para a Câmara, pois desde a época do Ex-Presidente Lêdson Liberato, que eram para terem sido votadas. Por conta dessa mudança, não encontrávamos o ofício e o interessado apresentou sua defesa em tempo hábil, depois que foi notificado. Os Projetos de Resolução nºs. 001 e 002/2026, são submetidos a discussão. Faz uso da palavra o Vereador **Antônio Pedro**, que cumprimenta a todos e diz: No decorrer dos trabalhos e pela natureza dos encaminhamentos, observa-se a grandeza e o valor que tem esta Casa composta por cada um de nós. Lembro aos senhores que muitas vezes eu faço aqui uma citação de grande peso, onde a população necessita entender a responsabilidade de saber escolher os seus representantes,

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zylmiro Guilherme

porque nesta Casa a essência de cada pessoa que a compõe e da sua composição, fundamentalmente, vai muito além de um terno que se veste ou de um cargo que se assume numa Mesa Diretora. Somos nós que decretamos a legalidade e a validade das decisões de um colegiado de grande poder, através do nosso voto e essa citação eu costumo resumi-la, dizendo que nós temos poder de juízes – vejam: Das vezes que ocorreram votações desta Casa é que nós decidimos através de nosso voto, o destino de alguns gestores. Evidentemente, não lembro de ter ido contra a nenhuma decisão do Tribunal de Contas que vem pedindo que a gente faça essa votação que acolha o resultado de um colegiado composto por 07 (sete) Conselheiros e, por isso, eu digo da nossa importância, que o povo veja também a importância e a necessidade de escolher representantes capazes de assumir responsabilidades. Hoje, nós temos aqui as decisões do Tribunal de Contas referente aos exercícios financeiros de 2022 (dois mil e vinte e dois) e 2023 (dois mil e vinte e três), tendo como interessado o ex-prefeito Antônio Marcos Patriota. A aprovação com ressalvas significa que há um reconhecimento do trabalho e do desenvolvimento que foi trazido para a nossa terra nas duas gestões do ex-prefeito. Então, seríamos injustos se tentássemos reverter aqui uma decisão do Tribunal de Contas que ora é favorável ao ex-prefeito e esse nosso voto coerente e importante, vem a ratificar o bom trabalho em prol do nosso município desenvolvido pelo ex-prefeito Antônio Marcos Patriota, que merece de nós a lealdade e a humildade, companheirismo e o respeito votando nas prestações de contas. Considerando que o relatório de auditoria elaborado pela gerência de contas de governos municipais tem os termos da defesa apresentada pelo interessado, com a única irregularidade relevante

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

remanescente, consistiu no repasse a maior de duodécimo ao legislativo municipal em relação ao valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual e que com certeza esse valor a mais, o Poder Legislativo deve ter devolvido, o que não consta aqui. Considerando o recolhimento integral das contribuições previdenciárias devida ao regime geral de previdência social e ao regime próprio de previdência social, tanto a parte patronal quanto a descontada dos servidores, ou seja, é o que trata do Instituto de Previdência e do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), considerando que os achados remanescentes não representam gravidade suficiente para macular as contas do interessado. Considerando que houve os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da uniformidade de todos os itens julgados. Então, significa dizer, que qualquer tentativa de se votar contra essa decisão é injusta, porque nós estamos aqui apenas corroborando com essa decisão. Com relação a prestação de contas do exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), onde tem como parte interessado o ex-prefeito Antônio Marcos Patriota, eu, através do meu comentário aqui e podendo dizer até que é uma defesa, eu peço a aprovação de todos os colegas aqui presentes. A Vereadora **Maria Joselma** cumprimenta a todos e diz: Nesse momento eu não poderia deixar de parabenizar o nosso o ex-prefeito Antônio Marcos Patriota, pelas suas prestações de contas. Como meu colega falou, no momento que vem votadas pelo Tribunal de Contas com ressalvas, não tem nem o que falar, é votar e pronto, porque quando eles aprovam é porque está tudo certo. Gostaria de falar que o trabalho dele foi com muita transparência e responsabilidade na administração, por isso deu tudo certo nas prestações de contas. O Vereador **Antônio Jeffeton** cumprimenta a todos e diz: Hoje, esta Casa exerce uma das suas atribuições mais

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

importantes - julgar as contas do chefe do Poder Executivo e eu faço questão de começar deixando algo muito claro. Não estamos julgando simpatia política, não estamos julgando amizade, não estamos julgando narrativa, estamos julgando gestão pública e responsabilidade com o dinheiro do povo. O Tribunal de Contas analisa, a Câmara julga e é exatamente isso que estamos fazendo hoje. No exercício de 2022 (dois e mil e dois), o Tribunal de Contas recomendou a aprovação das contas com ressalvas, mas é preciso dizer claramente quais foram essas ressalvas. O Tribunal apontou que houve repasse de duodécimos ao Poder Legislativo acima do limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual e isso não é um simples detalhe técnico. A Lei Orçamentária é o instrumento que organiza o planejamento financeiro do município e quando esse limite é ultrapassado, significa que houve falha na execução do planejamento orçamentário, mas o Parecer do Tribunal não se limita a esse ponto, ele também traz diversas recomendações importantes para a gestão municipal. O Tribunal recomendou, por exemplo, que o município deveria: Assegurar a consistência das informações sobre receitas e despesas enviadas aos órgãos de controle; elaborar uma programação financeira e um cronograma mensal de desembolso com base em estudo técnico das receitas e despesas; estabelecer limites adequados para abertura de créditos adicionais, para preservar a Lei Orçamentária como verdadeiro instrumento de planejamento; fortalecer os mecanismos de controle interno das despesas públicas; evitar a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira; aprimorar os mecanismos de cobrança da dívida ativa; e adotar medidas para o equilíbrio do Regime Próprio de Previdência. Ou seja, o próprio Tribunal registrou que havia fragilidades no planejamento financeiro, na organização





administrativa e na gestão fiscal do município. No exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), novamente o Tribunal de Contas recomendou a aprovação das contas com ressalvas, mas aqui aparece um ponto que chama bastante atenção. O relatório registra que houve piora no nível de transparência da gestão pública, passando do nível intermediário para o nível básico e transparência não é favor, transparência é obrigação constitucional e quando a transparência diminui, quem perde é a população. Além disso, o Tribunal voltou a recomendar medidas importantes para melhorar a gestão pública, entre elas: Aprimorar a programação financeira e os cronogramas de desembolso; melhorar a estimativa de receitas na elaboração da Lei Orçamentária; evitar a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos financeiros; fortalecer o controle contábil por fonte de recursos; melhorar a classificação das receitas e despesas públicas; e aumentar o nível de transparência em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação. Isso demonstra que problemas relacionados ao planejamento financeiro, ao controle das despesas e à transparência da gestão pública continuaram presentes naquele período e aqui eu faço um registro importante. Na administração pública, decisões tomadas em um mandato não ficam apenas no passado, elas geram reflexos no futuro, problemas de planejamento financeiro, fragilidades administrativas e falhas na gestão fiscal que acabam sendo sentidos nos exercícios seguintes. Muitas vezes, quem assume uma nova gestão precisa reorganizar a máquina pública e enfrentar consequências que foram construídas ao longo dos anos e aqui eu preciso fazer um registro político. Durante muito tempo, ouvimos discursos dizendo que aqui existia o “Gigante do Agreste”, mas na administração pública não basta parecer





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

gigante - gigante de verdade se mede em planejamento, gigante de verdade se mede em transparência, gigante de verdade se mede em responsabilidade fiscal e quando o próprio Tribunal de Contas aponta problemas de planejamento, recomenda reorganização da gestão financeira e registra queda no nível de transparência, isso mostra que o gigante do discurso não era tão grande na gestão. Agora, como vereador, eu também tenho responsabilidade institucional. O Tribunal de Contas analisou o processo e recomendou a aprovação das contas com ressalvas. Por isso, acompanhando o parecer técnico do órgão de controle, voto pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois) e voto também pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), porém, deixo registrado nesta Casa - discurso pode até criar gigante, mas gestão responsável é que constrói respeito e confiança do povo. O **Sr. Presidente** usa da palavra e diz: Eu quero dizer aos senhores, que tanto a fala do Vereador Antônio Pedro, quanto a do Vereador Antonio Jeffeton e a da Vereadora Maria Joselma, são pertinentes, sim, mas eu confesso que estamos no 6º (sexto) mandato e eu não lembro de ter votado uma prestação de contas nesta Casa, sem ressalvas, porque é um montante muito grande das despesas, anualmente. Então, como o ser humano é falho, existem essas falhas e o Tribunal é um órgão tão técnico, que verifica todas as falhas, mas são falhas que não prejudicaram o andamento do município. Como também o Vereador Antonio Jeffeton falou, tem algumas consequências dessas falhas que existiram, mas não foram falhas que na época prejudicaram o andamento do município. Então, quando a gente participa de uma gestão que depois vem a prestação de contas aprovada mesmo com ressalvas, é motivo de orgulho para todos nós.






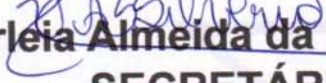
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

Quero aproveitar e parabenizar também o empenho da Secretaria da Casa, pois os meninos, Ailton Capitão e Paulinho Barreto, começaram cedo e foram embora para suas residências às 22h da noite. Encerra-se o **Pequeno Expediente**. Em seguida, não havendo nada para a **Tribuna Livre** e não havendo vereador inscrito para fazer uso no **Grande Expediente**, dar-se por encerrados. Inicia-se a **Ordem do Dia**. Os **Projetos de Resolução nº 001 e 002/2026**, foram submetidos a votação e **aprovados por unanimidade**. Não havendo nada para as **Explicações Pessoais** e mais nada a tratar, o Sr. Presidente faz suas considerações finais e agradecimentos, declara encerrada a 6ª Reunião Ordinária do 1º Período Legislativo, às 10h, marcando a próxima após um intervalo de 30 (trinta) minutos na Câmara Municipal de Jupi/PE. Do que para constar, eu, Gabriel Nunes de Oliveira, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 04 de março de 2026.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Fábio Júnior Teixeira
VICE-PPRESIDENTE


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
SECRETÁRIA

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

RESUMO DA VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº. 001/2025

EMENTA: Dispõe sobre o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jupi/PE, Exercício Financeiro de 2022, de competência do Prefeito Antônio Marcos Patriota, objeto do **Processo TCE-PE nº. 23100710-3**.

Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jupi/PE

REUNIÃO DA ÚNICA VOTAÇÃO: 6ª Reunião Ordinária do 1º Período Legislativo.

DATA: 04/03/2026

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade

